



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.5159



PROJETO DE LEI N.º: 1168 /2021

"Dispõe sobre a concessão ou permissão de serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus, micro-ônibus ou vans de Santana do Paraíso (MG), e dá outras providências."

O Povo do Município de Santana do Paraíso (MG), por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ou permissionar, mediante licitação, nos termos da legislação própria, o serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus, micro-ônibus ou vans de Santana do Paraíso (MG), o qual sujeitar-se-á à fiscalização pelo poder concedente, com a cooperação dos usuários e pressupõe a prestação de serviço adequado.

Art. 2º. Às Secretarias Municipais de Administração e de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente competirão as atividades de regulação e fiscalização dos serviços concedidos na forma do artigo 1º desta Lei, nos termos da legislação própria e regulamento.

Art. 3º. As peculiaridades atinentes à prestação dos serviços a que se refere o artigo 1º desta Lei serão previamente definidas mediante decreto do Poder Executivo Municipal, tais como tarifas, horários, itinerários e tudo que relacionar ao transporte coletivo de passageiros, bem como no instrumento editalício deflagrado, em conformidade com a legislação correlata.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Paraíso (MG), 06 (seis) de maio de 2021.


Bruno Campos Morato

Prefeito Municipal de Santana do Paraíso (MG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.5159



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º: 1168/2021

"Dispõe sobre a concessão ou permissão de serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus, micro-ônibus ou vans de Santana do Paraíso (MG), e dá outras providências."

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores,

É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, com a finalidade de remeter, em apenso, buscando sua análise e devida aprovação, Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão ou permissão de serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus ou vans de Santana do Paraíso (MG).

A finalidade da propositura em vertente é estabelecer, mediante lei, a possibilidade de realização do transporte coletivo de passageiros nesta municipalidade de vias alternativas, seletivas, além da já prevista (ônibus), a saber, micro-ônibus e vans, que atendam o cidadão em geral de forma eficiente, sem qualquer transtorno e, especialmente, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro para uma prestação adequada.

É público e notório que o nosso Município carece de um sistema de transporte público coletivo adequado, sendo este o intuito da presente propositura, mormente a definição legal de estratégias e melhorias que possibilitem a resolutividade das demandas dos cidadãos de nosso município.

Registra-se que o modelo a ser utilizado pelo Município depreenderá de análise e elaboração dos atos cabíveis pelo Poder Executivo Municipal, mediante estudo e, a partir de então, especificação das

C



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.5159

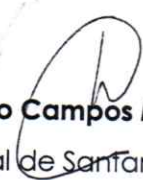


peculiaridades do serviço público, tais como tarifas, horários, itinerários e tudo que relacionar ao transporte coletivo de passageiros.

Por fim, de especial importância registrar que serão atendidos e especificados tantas quantas rotas necessárias para o atendimento à população, consistindo em medida eficiente e engajada no interesse público primário.

Desta feita, requer-se a aprovação do presente, aproveitando o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações, renovando protestos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Santana do Paraíso (MG), 06 (seis) de maio de 2021.


Bruno Campos Morato

Prefeito Municipal de Santana do Paraíso (MG)